



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 772/75

x Declara de utilidade pública a APAE
de Pedro Leopoldo

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º . - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) com sede nesta Cidade.

Artigo 2º . - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 26 de março de 1975.

CÉSAR JULIÃO DE SALES

Prefeito Municipal.